

EDITAL N°032/2024– DEAD/FUERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES(AS) A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPESES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para TUTORES(AS) A DISTÂNCIA e formação de cadastro de reserva para atuação no curso de Curso Licenciatura em Música, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPESES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES(AS) A DISTÂNCIA

1.1. O processo seletivo para tutores(as) a distância será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Música, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como TUTORES(AS) BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

- a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;
- d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

- e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.
- f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.
- 1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.
- 1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2.DAS VAGAS

2.1 Serão aprovados(as) para cadastro de reserva todos(as) os(as) candidatos(as) que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2 O cadastro de reserva para tutor(a) a distância de que trata este edital é para atuação nas áreas de conhecimento descritas na Tabela 1:

Área	Formação Exigida
Música Eixo 1: Violão e disciplinas gerais do curso de música.	Graduação em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
Música Eixo 2: Flauta Doce e disciplinas gerais do curso de música.	Graduação em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
Música Eixo 3: Prática de Conjunto e disciplinas gerais do curso de música	Graduação em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
Música Eixo 4: Técnica Vocal e Prática de Coral e disciplinas gerais do curso de música.	Graduação em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.

Música Eixo 5: Disciplinas gerais do curso de música	Graduação em Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
Eixo 6: Letras/Língua Portuguesa	Graduação em Licenciatura em Letras com habilitação em Português.
Eixo 7: Letras/LIBRAS	Graduação em Licenciatura em Letras com habilitação em LIBRAS ou Graduação em Bacharelado em Letras, com habilitação em LIBRAS, e diploma de pós-graduação em área pedagógica ou complementação pedagógica ou Graduação em Licenciatura em qualquer área, acrescido de certificado PROLIBRAS.
Eixo 8: Pedagogia	Graduação em Licenciatura em Pedagogia

Tabela 1: Áreas de atuação e formação exigida para tutor(a) a distância.

2.3 As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES, durante a vigência deste edital.

2.4 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

3. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) tutor(a) deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, equitativamente, em atividades de atendimento síncrono aos(as) discentes e no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA), em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

3.2. A partir da entrada em exercício, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá mensalmente uma bolsa no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do(a) candidato(a) no curso de formação de tutores(as) é condição indispensável para assumir a função.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do(a) **tutor(a) a distância**:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) e os(as) discentes;
- b) elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos(as) discentes e encaminhar à coordenação de tutoria;

- c) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
- d) desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do(a) professor(a) da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;
- e) estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar às atividades: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos discentes nas orientações a distância;
- f) atender e orientar os(as) discentes nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
- g) dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
- h) responder às solicitações dos(as) discentes no prazo máximo de 24 horas;
- i) colaborar com o(a) professor(a) da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos(as) estudantes;
- j) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- k) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do(a) professor(a) responsável;
- l) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos(as) discentes;
- m) conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **Não haverá cobrança** de taxa de inscrição para participar do certame.

5.2. O(A) candidato(a) para **Tutor(a) a Distância** só poderá se candidatar para uma das áreas do conhecimento de acordo com os eixos expostos na Tabela 1 do item 2.2;

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, **VIA INTERNET**, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes> , no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição.
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções.
- c) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;
- d) anexar cópia do Currículo Lattes gerado diretamente pela Plataforma Lattes. (<https://lattes.cnpq.br/>), com o Anexo I - Critérios de Análise Curricular, devidamente preenchidos, seguido das comprovações na mesma ordem que declaradas.
- e) anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior;

5.5. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.4 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

5.6. O não envio de toda a documentação exigida implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.7. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

5.8. A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

5.10. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.12. Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada apenas a última.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

6.1.1 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o(a) candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.1.2 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.2 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).

6.3. Para tutor(a) a distância, formação de nível superior na área exigida na Tabela 1 do item 2.2. e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

6.3.1 O(A) tutor(a) a distância que escolher o eixo 1, deverá ter proficiência em violão e, para o eixo 2, proficiência em flauta doce, conforme Tabela 1 do item 2.2.

6.4. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será realizado em uma única etapa classificatória e eliminatória.

7.2 A seleção será realizada através da análise de currículo, conforme modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.

7.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

Itens de pontuação	Quantidade máxima por item	Pontuação máxima por item
Atuação como tutor EaD	05 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos
Atuação como professor na modalidade EaD	04 semestres/módulo	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
Atuação como professor da educação presencial na Educação Básica, Técnica, Superior ou Pós-Graduação	04 anos	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD	03 projetos	5 pontos/projeto – Pontuação máxima :15 (quinze) pontos
Cursos de formação complementar na área de EaD	04 cursos	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos

Tabela 2. Itens de pontuação para análise de currículo

7.4 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

7.5 Para cada ano de atuação como professor(a) da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.6. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pelo Recursos Humanos da instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 A análise de currículo será realizada por uma ou mais bancas examinadoras, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

8.2 A banca ou bancas examinadoras contabilizará os pontos conforme a Tabela 2 constante neste edital.

8.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio(a) de candidato(a) em atividade profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Maior tempo de atuação como tutor(a) EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- II) Maior tempo de atuação como professor(a) na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior tempo de atuação como professor(a) da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
- IV) Maior pontuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD;
- V) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- VI) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VII) Sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação do resultado preliminar desta avaliação, conforme cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2. O(A) candidato(a) deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 12.1. deste edital.

10.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

10.4. O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.5. Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> no site da FUERN e no JOUERN.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as) através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Atividade	Data/hora
Publicação do edital de abertura do processo	05/03/2024
Período de inscrições (<i>exclusivamente via internet</i>)	De 06/03/2024 até as 23h59min do dia 07/04/2024
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	15/04/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	16 e 17/04/2024
Divulgação das homologações após recurso de inscrições	18/04/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	29/04/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo	30 e 31/04/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo	01/05/2024
Resultado final da seleção para tutores	01/05/2024
Previsão de período de capacitação	A definir

Tabela 3: Cronograma de seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

13.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado(a).

13.4. Caso o(a) tutor(a) necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.5. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.6. Em caso de abandono dos(as) tutores(as), caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente, sem justificativa, o(a) tutor(a) será advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.7. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), serão chamados(as) os(as) próximos(as) candidatos(as) por ordem decrescente de classificação.

13.8. O edital estará disponível, na íntegra, no portal da DEaD/UERN e no JOUERN.

13.9. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.10. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 05 de março de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº3654/2022– GP/UERN

ANEXO I
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

1. Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	

2. Formação

Indicar a formação conforme a exigido no item 2.2 na tabela 1:

Graduação	
-----------	--

3. Itens de pontuação para a análise de currículo

Itens de pontuação	Quantidade e pontuação máxima por item	Pontos Declarados	Pontos Validados
Atuação como tutor EaD	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos		
Atuação como professor na modalidade EaD	5 pontos/semestre/módulo – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		
Atuação como professor da educação presencial na Educação Básica, Técnica, Superior ou Pós-Graduação	5 pontos/ano – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD	5 pontos/projeto – Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos		
Cursos de formação complementar na área de EaD	5 pontos a cada 40h – Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos		
TOTAL DE PONTOS			